



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.267/2007**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte *Lei Municipal*:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.680,00 (vinte sete mil e seiscentos oitenta reais) para Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental "André Altoé", através da seguinte dotação:

Órgão: 004 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.  
Unidade Orçamentária: 005 - Recursos de Convênios.  
1236100051.078 - Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.  
Elemento da Despesa: 344905100000 - Obras e Instalações ..... R\$ 27.680,00.  
Ficha: 00091.

**Art. 2º** - Para cobertura da dotação indicada no artigo anterior, a fonte de recurso será o montante de R\$ 27.680,00 (vinte sete mil e seiscentos oitenta reais), concedido por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, através do Convênio de nº 167/2007.

**Art. 3º** - Para equilíbrio do sistema orçamentário fica autorizada à utilização da receita prevista na Lei Orçamentária nº 1.248/2006, na seguinte codificação:  
424720200000 - Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Educação ..... R\$ 27.680,00.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 14 de setembro de 2007.

**NEWTON FONSECA VIDAL**  
*Prefeito Municipal*

Referência: Projeto de Lei Municipal nº. 015/2007.  
Protocolo nº. 737/07.  
Datado de 14 de setembro de 2007.  
Autoria: Poder Executivo Municipal.

*Paço Municipal*  
Avenida Lourival Lougou Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000  
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1166 - e-mail [pmjmes@ibest.com.br](mailto:pmjmes@ibest.com.br) ou [pmjmes@hotmail.com](mailto:pmjmes@hotmail.com)